

**MINISTÉRIO DA SAÚDE  
SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA  
COORDENAÇÃO GERAL DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS**

## **Liberação de antifúngicos**

Algumas informações sobre a liberação dos antifúngicos pela SVS/MS para portadores de micoses sistêmicas:

A Área técnica de micoses sistêmicas da Coordenação Geral de Doenças Transmissíveis (CGDT), do Departamento de Vigilância Epidemiológica (DEVIT) da SVS/MS, adquiriu alguns medicamentos antifúngicos para atendimento de pacientes portadores de micoses sistêmicas endêmicas, **NÃO portadores de HIV/AIDS**, os quais estão excluídos da assistência medicamentosa específica para fungos junto às SES. Estabelecemos alguns critérios para disponibilização dos medicamentos, a saber:

1. Para pacientes portadores de micoses sistêmicas e subcutâneas, endêmicas (Paracoccidiodomicose, Histoplasmose, Criptococose, Coccidiodomicose, Esporotricose e Cromomicose) e eventualmente algumas oportunistas sistêmicas (Aspergilose invasiva, Candidíase sistêmica, Mucormicose) **NÃO** portadores de HIV/AIDS. No caso de pacientes soropositivos, é responsabilidade das SES a aquisição e disponibilização dos medicamentos para estes pacientes, conforme pactuação com a Comissão Intergestora Tripartite (CIT) e o MS. As SES recebem recursos do Programa Nacional de DST/AIDS para atendimento às infecções oportunistas destes pacientes.
2. No caso do Itraconazol para pacientes portadores de Pbmicose, a instituição deverá encaminhar planilha com o nº de pacientes em tratamento e estimativa de casos novos anuais. Asseguramos 1 ano de tratamento para cada paciente, então na solicitação além do nº de pacientes deverá constar o quantitativo de cápsulas para o período desejado.
3. Para a liberação de Complexo lipídico de Anfotericina B, é necessário que seja enviado um resumo atual do caso em formulário próprio do MS (a solicitação e liberação é de caso a caso) com diagnóstico de infecção fúngica comprovada (enviar cópia do laudo), cópia do laudo da sorologia para HIV, indicação, dose prescrita, duração do tratamento e quantitativo total; é claro que obedecendo aos consensos clínicos. A Ficha de solicitação de antifúngicos deverá estar **COMPLETAMENTE** preenchida. O resumo pode ser enviado preferencialmente para o e-mail (micosessistemicas@saude.gov.br) Há também os seguintes endereços eletrônicos do grupo técnico: (adelaide.millington@saude.gov.br ou sinaida.martins@saude.gov.br; [zenia.santos@saude.gov.br](mailto:zenia.santos@saude.gov.br)).
4. A Instituição solicitante deverá ser **EXCLUSIVAMENTE** pública (Hospitais das SMS, SES e Hospitais Universitários) e deverá estar cadastrada junto ao Sistema de Insumos Estratégicos. Para isto basta mandar por e-mail os dados da Instituição. Nome, CNES, CNPJ, endereço completo com CEP, tel. para contato e nome do responsável pela farmácia/recebimento do medicamento. Cabe ressaltar que esses medicamentos **NÃO são disponibilizados para tratamentos empíricos**, só para casos confirmados laboratorialmente.
5. Aproveito para encaminhar a ficha de solicitação de antifúngicos.
6. O Complexo lipídico de Anfotericina B (ABELCET) frasco de 100mg e a dose diária é de 5mg/kg.
7. O Itraconazol é apresentado sob a forma de cápsulas de 100mg.
8. Informações adicionais podem ser obtidas no tel. 61-3315-3968.